

LEI COMPLEMENTAR Nº 131

de 04 de novembro de 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI N. 1197/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º..

*Altera o art. 5º da Lei nº. 1197/2005, que passa a vigorar com a seguinte
redação:*

Art. 5º..

*O Conselho deliberativo será constituído por 09 (nove) membros
nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação das entidades abaixo
relacionadas:*

- Ong Arte Viva Jardim;*
- 1ª Companhia de Engenharia e Combate Mecanizada;*
- Entidades Filantrópicas;*
- Representatividade Escolar e Acadêmica;*
- Representantes de Associações relacionadas às manifestações culturais e
artísticas;*
- Representantes de organizações não-governamentais;*
- Associação Jardimense de Artesãos;*
- Imprensa Local;*
- Poder Legislativo.□*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2014

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 131/2014 - 04 de novembro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em